



GOVERNO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DO INÍCIO

06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nº DO PROCESSO

2017.02.06.6

INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO

Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

DESTINO

CONTABILIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte
Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CREAS deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE em 06 de fevereiro 2017

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
SETOR DE PATRIMÔNIO



Memorando Nº 0702006/2017
Setor de Patrimônio
Lavras da Mangabeira/CE, 07 de fevereiro de 2017

A Ilma. Neucila Domingos Pinto Crispim
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de **NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CREAS DESSE MUNICIPIO**, com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GEOMAR DE SOUSA DUARTE
DIRETOR DE PATRIMÔNIO
PORTARIA 025/2017
Geomar de Sousa Duarte
Chefe do Setor de Patrimônio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando N° 0702006/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações da SEDE DO CREAS, e que pelas condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Rua Xavier Ângelo, nº 38**, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento do CREAS deste município.

Lavras da Mangabeira/CE, 08 de fevereiro de 2017.

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 09 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel, localizado na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará a Sede do CREAS deste município.

Atenciosamente,

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento do CREAS do Município de Lavras da Mangabeira/CE

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Xavier Ângelo, nº 38, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sr^a. Adília Márcia Gurgel Alemida, brasileira, casada, residente a Rua Cel. Raimundo Augusto, 111 – CEP: 63.300-000, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CPF: 005.840.403-18 e RG nº 2016204864-0.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Assistência Social de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653- 4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado no centro do município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 232,00m², área construída de 197,20 m² e 9 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

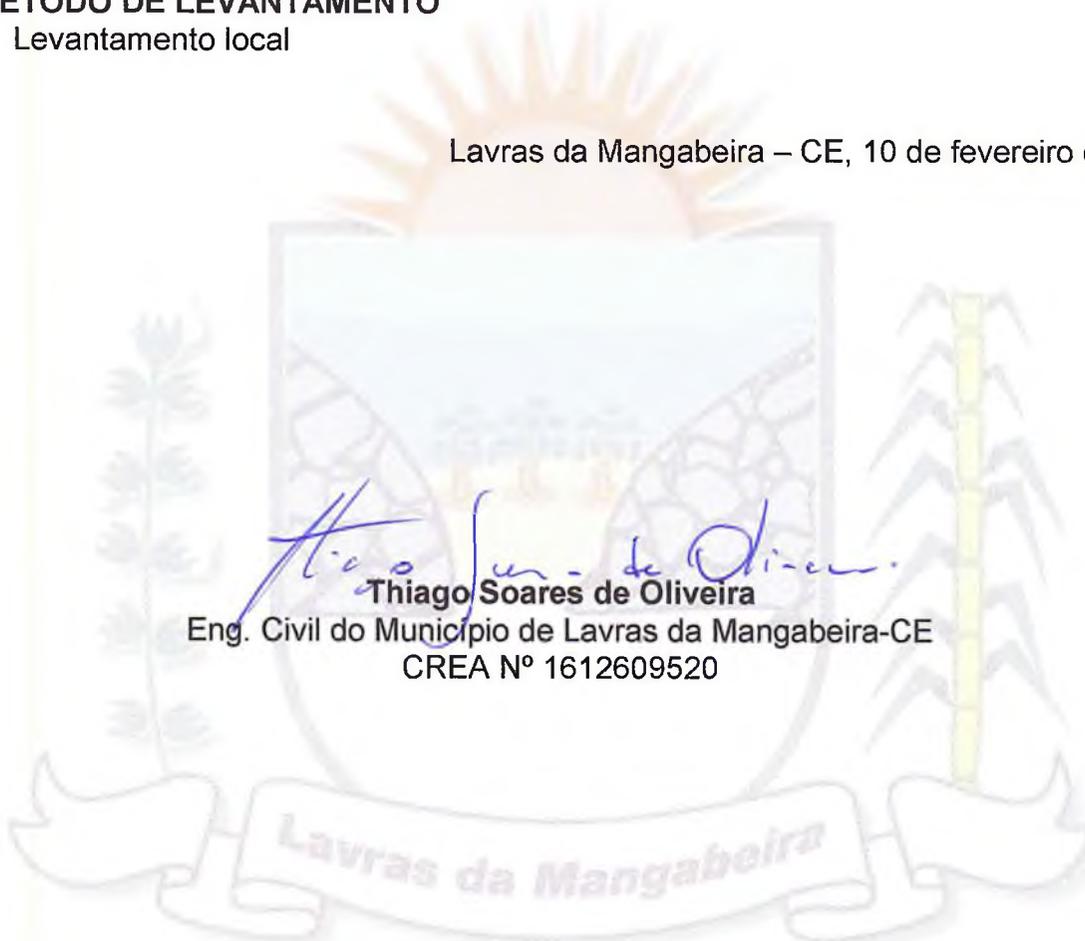
Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

R\$ 168.000,00 x 0,5% = R\$ 840,00

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 10 de fevereiro de 2017



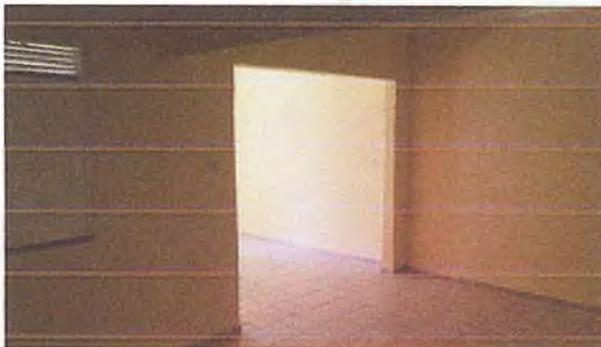
Thiago Soares de Oliveira
Thiago Soares de Oliveira
Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE
CREA Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



**ANEXO – FOTOS DO LOCAL
(CREAS)**



Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 1612609520



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.06.6, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim
Secretária Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL



**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

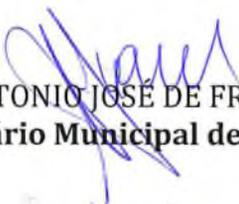
Lavras da Mangabeira/CE, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 - Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.** estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: Manutenção do CREAS/PAEF - 11.02.08.244.0149.2.130.0000 -
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.


ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir nova Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral, inclusive de engenharia, no âmbito municipal.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que exercerão as funções de Presidente, Secretário, Membro Ordinário e membros suplentes por ordem de nomeação.

Art. 3.º - Por ocasião da realização de certames licitatórios, na ausência do Presidente o Secretário o substituirá e, por sua vez o terceiro membro substituirá o Secretário, cuja vaga será preenchida pelos suplentes, respeitada a ordem de nomeação.

Art. 4.º - Ficam convocados a compor a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, os seguintes membros:

a). Membros titulares:

Presidente:	Rivaldo Oliveira Férrer	CPF:	006.665.843-89
Assinatura:		Rubrica:	
Secretário:	Cícero Machado Barbosa	CPF:	008.705.273-39
Assinatura:		Rubrica:	
Membro Ordinário:	Cícero Gonçalves Viana	CPF:	212.579.063-72
Assinatura:		Rubrica:	

b). Membros suplentes:

1.º Suplente:	Luciana Feitosa Ribeiro	CPF:	004.776.923-89
Assinatura:		Rubrica:	



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16



Art. 5º - A Investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de 2/3 (dois terços) dos membros e substituição do Presidente.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete à Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de Lavras da Mangabeira - CE:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do Sr. Prefeito Municipal; e
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo, formalizando o processo na forma da legislação vigente, para decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de janeiro de 2017.

Ildeusser Alencar Lopes
Prefeito Municipal
Lavras da Mangabeira - CE

ILDEUSSE ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação Nº 2017.03.02.2**, cujo objetivo é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.03.02.2

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA RUA XAVIER ÂNGELO, Nº 38 – CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS E ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

CONTRATADO: ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **Neucila Domingos Pinto Crispim**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação Nº **2017.03.02.2**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 - Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 - Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pela Comissão designada para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 11.02.08.244.0149.2.130.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por _____, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF _____, residente/domiciliado na _____, denominado **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 - Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: _____ / Elemento de Despesa: _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2, objetivando **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER Nº 2103001/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.03.02.2, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. É na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 21 de março de 2017.

Marcos Paulo Damasceno
Procurador Executivo do Município
OAB/CE 25.575
(Portaria nº 011/2017)



GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.06.6, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.03.02.2, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Ilma. Senhora Secretária Municipal de Assistência social, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 23 de março de 2017



Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sra. **Neucila Domingos Pinto Crispim** vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE,** determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 24 de março de 2017.

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim
Secretária Municipal de Assistência Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOMÁTICA E FOTOGRAFIA BIOMÉTRICA

Prolegar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

Adília Márcia Maia Gurgel Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016204864 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2016

NOME ADÍLIA MÁRCIA MAIA GURGEL ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCISCO GURGEL DE ALENCAR
MÁRIA ALVES MAIA GURGEL

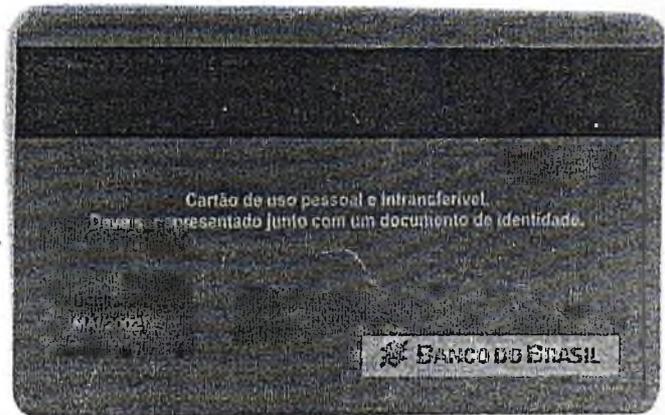
NATURALIDADE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE DATA DE NASCIMENTO 28/12/1973

DOC ORIGEM CERT. CASAMENTO : CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1545 FOLHA: 116
LIVRO: B-7 LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
CPF 005.840.403-18 RG: ANT: 210549

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Certifico a autenticidade desta cópia/xerox

[Signature]

Servidor

9-9986.3288

001053



Nº de inscrição:

25054171

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

UN-BSA - LAVRAS DA MANGABEIRA

DADOS DO CLIENTE

Nome: POLLYANNA DE A COUTO
 End. Leitura: RU XAVIER ANGELO, 38, CENTRO
 Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA CEP: 63.300-000
 End. Entrega:
 Cidade: CEP: 60.000-000
 Local: 024 Setor: 001 Quadra: 019 Lote: 0038 Comp: 0000
 Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A06F396104	1391	1401	10	10

DATAS

Leitura Atual: 04/01/2017 Emissão: 23/01/2017 Lacre Água: A06F396104
 Leitura Anterior: 07/12/2016 Próxima Leitura: 03/02/2017 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 01/2017

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exlgidas	20	20	10	20	20
Analisadas	22	22	22	22	22
Em conformidade	22	22	22	22	22

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSTAMOS DEBITO DE R\$ 26,28. CASO PAGO, DESCONSIDERAR.
 CONSUMO COBRADO PELA MEDIA DE 10 M3.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	19,60	01/2016	16	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,23	02/2016	12	0
MULTA DE 2%	0,53	03/2016	16	0
		04/2016	14	0
		05/2016	11	0
		06/2016	23	0
		07/2016	16	0
		08/2016	16	0
		09/2016	11	0
		10/2016	10	0
		11/2016	12	0
		12/2016	12	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,19
COFINS	0,97

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	38,66
Subsídio(-)	18,30
Total de Serviço	20,36

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
01/2017	09/02/2017	20,36

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo, Outrora, PopFacil.
 A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.

Certifico a autenticidade desta cópia xerox

Servidor

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Fatura Mensal

Visite o site
www.cagece.com.br

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 25054171 Mês/Ano: 01/2017

Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA Vencimento: 09/02/2017 Total (R\$) 20,36

82690000000-9 20360009600-2 02505417101-9 00066422015-9



Nº DO CLIENTE

3152040-5

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 160
CEP 80135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 464587779

Rota 04 18070 01 074000 - 5 Data de Emissão 06/02/2017

Nome CARLOS MAGNO DE ALMEIDA COUTO

End. Postal RU CEL RAIMUNDO AUGUSTO LIMA 00111
CENTRO - L. DA MANGABEIRA - 63300000

Medidor 2102219

Posto 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 194749033-87

CGF

Nome do Responsável



DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Fev/2017	06/02/2017	07/03/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto LAVRAS DA MANGABEIRA
Mês Dez/2016 EUSD 55,61

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Pedra Individual			Apuração Individual		
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
181,20	27,80%	48,92	DIC 5,79	11,58	23,16	0,00	0,56	2,55
			FIC 3,36	6,72	13,45	0,00	1,00	3,00
			DMIC 0,37				0,56	

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

439B,53CA,3762.A6D3,725D.E1D9,2BD3,653B

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
25006	24752	1,00	254	0,00	254	0,71340	181,20
06/02/17	05/01/17		28 DIAS		254		181,20

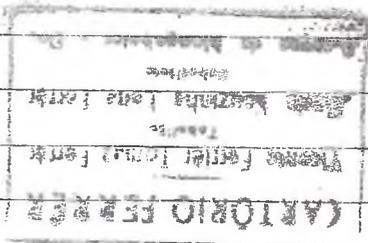
DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	181,20
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	23,54
DOACAO SANTA CASA FORT - TEL-85-3392-0301 1/1	5,00
DOACAO LBV - TEL 0800 055 5099	8,00

VENCIMENTO 15/03/2017	TOTAL A PAGAR (R\$) 217,74																										
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)																										
Energia 78,80 Transmissão 21,93 Distribuição 27,16 Encargos Satoriais 13,84 Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 60,47 TOTAL 181,20	<table border="1"> <tr> <td>194</td><td>254</td><td>305</td><td>248</td><td>169</td><td>182</td><td>202</td><td>220</td><td>202</td><td>138</td><td>122</td><td>120</td><td>173</td> </tr> <tr> <td>MED</td><td>Fev</td><td>Jan</td><td>Dez</td><td>Nov</td><td>Out</td><td>Set</td><td>Ago</td><td>Jul</td><td>Jun</td><td>Ma</td><td>Abr</td><td>Mar</td> </tr> </table>	194	254	305	248	169	182	202	220	202	138	122	120	173	MED	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma	Abr	Mar
194	254	305	248	169	182	202	220	202	138	122	120	173															
MED	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma	Abr	Mar															
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)																											
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.																											
Emitido kg (CO ₂) 109,78	Compensado kg (CO ₂) 0,00																										
Consciência Ecológica(%CO ₂) 0																											
INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO																											

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox
[Assinatura]
Servidor

- 986 1ª -



Certifico a autenticidade desta cópia/xerox
Servidor

Expediente, Jorjão Lopes de Fompro
e Venda de Uma (1) Casa residencial
de Cidades e Colinas situ a sua Av. Niterói
Lote nº 91, mata cidade

- imóvel -

Carlos Magno de Almeida Couto

- Adquirente -

Mate Osório de Almeida

- Proponente -

o objeto

Fluente Ferreira, Omar, Ferreira

Carolina Ferreira

Comuna de Maracá da Mangabeira

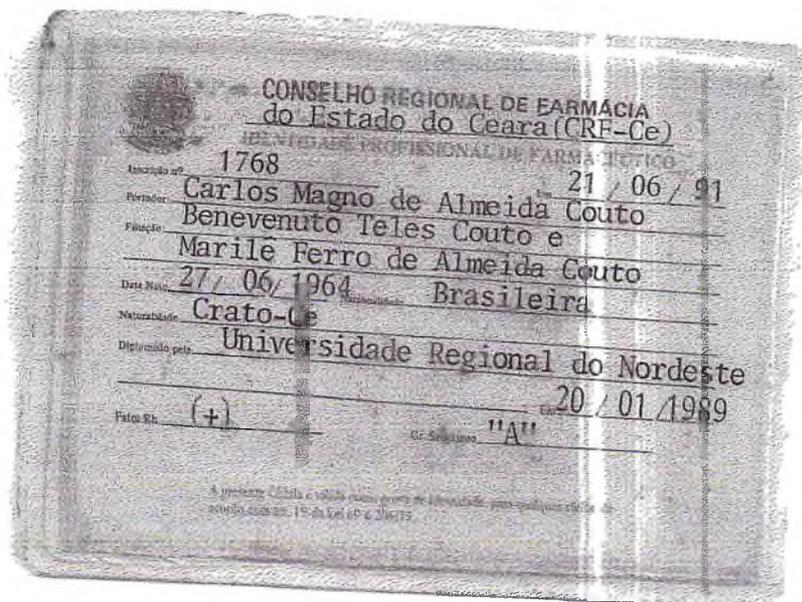
Estado do Ceará





Certifico a autenticidade
 desta cópia/xerox

 Servidor



001135



Nº de Inscrição:

25051296



UN-BSA - LAVRAS DA MANGABEIRA

DADOS DO CLIENTE

Nome: CARLOS MAGNO DE A COUTO
 End. Leitura: RU CEL RAIMUNDO AUGUSTO, 111, CENTRO
 Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA CEP: 63.300-000
 End. Entrega:
 Cidade: CEP: 60.000-000
 Local: 024 Setor: 001 Quadra: 019 Lote: 0380 Comp: 0000
 Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A06F369249	1456	1464	8	6

DATAS

Leitura Atual: 04/01/2017 | Emissão: 23/01/2017 | Lacre Água: A06F369249
 Leitura Anterior: 07/12/2016 | Próxima Leitura: 03/02/2017 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE AGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 01/2017

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	20	20	10	20	20
Analisadas	22	22	22	22	22
Em conformidade	22	22	22	22	22

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE, PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2016, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI OUTRAS QUITACOES DO PERIODO E DE ANOS ANTERIORES. CONSIDERE PAGO SE DEBITADO NA SUA CONTA DO BANCO BB.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	19,60	01/2016	7	0
		02/2016	11	0
		03/2016	6	0
		04/2016	6	0
		05/2016	7	0
		06/2016	8	0
		07/2016	8	0
		08/2016	7	0
		09/2016	9	0
		10/2016	6	0
		11/2016	6	0
		12/2016	13	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,18
COFINS	0,93

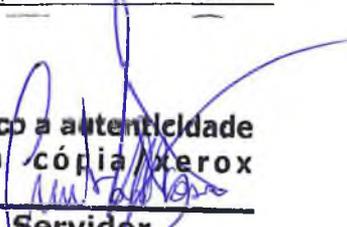
SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	37,90
Subsídio(-)	18,30
Total de Serviço	19,60

201701_26.FIC

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
01/2017	09/02/2017	19,60

Certifico a autenticidade
desta cópia / xerox


Servidor



ESTADO DO CEARA
Prefeitura Municipal de Lavras da
Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, 78
07.609.621/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 73

Nome: CARLOS MAGNO DE ALMEIDA COUTO
Endereço: RUA CEL RAIMUNDO AUGUSTO LIMA , 111 , CENTRO Lavras da Mangabeira/CE CEP: 63.300-000
Documento: 194.749.033-87

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias Cidade: Lavras da Mangabeira Data: 03 de Março de 2017	 Cícero Cristiano Amaro Fiscal de Tributos Matricula Nº 014 <hr/> Chefe do Setor
--	---



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO N: 2017.03.24.1

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.241.480/0001-97, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim doravante considerada simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL inscrita no CPF: 005.840.403-18, residente na Rua Cel. Raimundo Augusto Lima, 111, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 - Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

Assinado por

07/0



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 11.02.08.244.0149.2.130.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

Almeida

BA



GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 24 de março de 2017.

Neucila Domingos Pinto Crispim

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM

Secretária Municipal de Assistência Social

LOCATÁRIO

Adília Marcia Maia Gurgel

ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL

CPF: 005.840.403-18

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 *Ragner Vieira Vidal* CPF *044.629.943-02*

2 *Eunson Henrique de Sousa Bezerra* CPF *025.246.263-77*



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2017.03.24.1 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2017.03.02.2** - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratada: ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL – OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 11.02.08.244.0149.2.130.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 24 de março de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.24.1**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 24 de março de 2017.

Neucila Domingos Pinto Crispim

NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM
Secretária Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL



**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.03.02.2**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.03.02.2. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. **Neucila Domingos Pinto Crispim**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar que no dia 24 de março de 2017, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº **2017.02.06.6**, **RATIFICOU** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.03.02.2** no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de **ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 30 de março de 2017.

Neucila Domingos Pinto Crispim

Neucila Domingos Pinto Crispim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.03.02.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.03.02.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2, a seguir: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE,** Favorecida: ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL; Valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim.

Lavras da Mangabeira/CE, 30 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 30 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E O EXTRATO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.2** referente à: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Xavier Ângelo, nº 38 – Centro, para Funcionamento do CREAS e atender necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Favorecida: ADÍLIA MARCIA MAIA GURGEL. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 30 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação